



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de água mineral natural sem gás em garrafas plásticas de 500mL.**

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Aquisição de 600 garrafas de água mineral natural sem gás em material plástico com 500mL para atender a eventos da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A realização da aquisição, para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de água mineral, é a realização de eventos no município voltados para recursos hídricos.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseado em outros eventos realizados anteriormente, como o “Pedal pelas águas” na cidade de Barra do Piraí/RJ.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente organiza eventos voltados para recursos hídricos e meio ambiente. Estes eventos são ao ar livre e por conta do calor que pode ocorrer, há necessidade de distribuição de água potável para a hidratação da população participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução é a aquisição de água mineral natural sem gás em garrafas plásticas de 500mL.
- 5.2. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Responsabiliza – se pelos danos causados diretamente ao Órgão Municipal ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou outro instrumento.
- 6.2. Obriga-se a fornecer os materiais em quantidade e especificações técnicas pertinentes aos produtos, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município
- 6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória. (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo entrega do material, ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Almoxarifado, situado ao Beco Alberto Labeca, nº 57, bairro Nossa Senhora de Santana, município de Barra do Piraí/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.4. O produto deverá ter prazo de validade superior a 6 (seis) meses.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos na necessidade de hidratar a população presente nos eventos da Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Fica responsável pelo recebimento do objeto licitado o funcionário Geraldo Alfredo do Nascimento, matrícula nº 7120.
- 9.4. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
Fiscal do futuro contrato: Elisa Barbosa Marra / Cargo: Auxiliar
Gestor do futuro Contrato: Wanderson Luís Barbosa Lemos/ Cargo: Secretário Municipal de Água e Esgoto

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço global

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
- 12.2. Os preços unitários estão acostado aos autos, junto as propostas orçamentarias

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	1500
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	1705

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não há disposições gerais

Barra do Piraí, 10 de janeiro de 2024.

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretário Municipal de Água e Esgoto
Matrícula: 11181